

## RESOLUÇÃO N.º 16/2024

Dispõe sobre reserva de vagas, concessão de bolsas de estudo de mestrado e de doutorado acadêmicos e de reserva de vagas e concessão de descontos para os cursos de mestrado e de doutorado profissionais para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência (PcD) e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no sistema normativo interno desta Universidade, em conformidade com decisão favorável da Reitoria, em reunião de 8 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a Política de Diversidade e Inclusão da UNISINOS, aprovada pela Resolução do CONSUN n.º 92/2023, de 27 de outubro de 2023,

### RESOLVE:

- Art. 1.º Instituir, mediante disponibilidade de recursos financeiros e da análise conjunta entre a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o respectivo Programa de Pós-Graduação, ações afirmativas de reserva de vagas, concessão de bolsas de estudo e descontos para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS para as pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, e pessoas com deficiência (PcD), nos termos desta Resolução.
- Art. 2.º Incentivar a reserva de vaga e a concessão de bolsa de estudos para os cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, bem como a reserva de vaga e a concessão de desconto para os cursos de mestrado e de doutorado profissionais, para as pessoas referidas no artigo 1.º desta Resolução.
- § 1.º O número de vagas reservadas, de bolsas de estudo, de alunos abrangidos pelo desconto e o seu respectivo percentual concedidos em decorrência desta Resolução serão definidos a cada processo seletivo mediante disponibilidade de recursos financeiros e da análise conjunta entre a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o respectivo Programa de Pós-Graduação.
- § 2.º Havendo disponibilidade dos benefícios previstos nesta Resolução, caberá à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e ao respectivo Programa de Pós-Graduação, considerando as pessoas referidas no artigo 1.º desta Resolução, definir a cada processo seletivo quais delas poderão concorrer aos benefícios previstos nesta Resolução.

§ 3.º Com exceção do “desconto egresso” concedido pela UNISINOS, que poderá ser acumulado com o desconto previsto nesta Resolução, ficam vedados quaisquer outros acúmulos de descontos, bolsas e benefícios ofertados pela Universidade com as bolsas de estudo e os descontos previstos nesta Resolução.

Art. 3.º Os benefícios previstos nesta Resolução deverão ser concedidos através de processo seletivo específico conduzido conjuntamente pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o respectivo Programa de Pós-Graduação.

§ 1.º O edital do referido processo seletivo específico deverá estabelecer as regras e condições para a concessão e critérios de seleção dos benefícios previstos nesta Resolução.

§ 2.º O edital do referido processo seletivo específico deverá estabelecer as regras de desempate caso haja concorrência entre as pessoas referidas no artigo 1.º desta Resolução por uma mesma vaga, bolsa de estudos ou desconto concedido por esta Resolução.

§ 3.º Para concorrer aos benefícios mencionados nesta Resolução, o candidato deverá se inscrever e participar do processo seletivo específico para ações afirmativas, além de inscrever-se e cumprir com todos os requisitos mínimos do processo seletivo de admissão do respectivo curso de pós-graduação previstos no edital de seleção.

§ 4.º Os candidatos aos benefícios previstos nesta Resolução concorrerão simultaneamente no processo seletivo de ingresso do respectivo curso de pós-graduação e no processo seletivo específico para ações afirmativas. Se o interessado for aprovado apenas no processo seletivo de ingresso do respectivo curso de pós-graduação, ele não receberá os benefícios dispostos nesta Resolução.

§ 5.º Caso as vagas reservadas em decorrência desta Resolução não sejam preenchidas, essas vagas poderão ser destinadas à concorrência geral sem a incidência dos benefícios previstos nesta Resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Leopoldo, 9 de abril de 2024.

Sérgio Eduardo Mariucci  
Reitor